



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO

Lei nº 795 de 14 de setembro de 2015

Município de Colmeia-TO  
01 de agosto de 2022 - Ano VIII - Nº 760

### PODER EXECUTIVO

#### TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº 350/2022**  
**MUNICÍPIO DE COLMÉIA/TO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022.**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARI LEVE, GARI PESADO, CHEFE DE GARI, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA). destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de COLMÉIA/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

ARCOS SERVICOS URBANOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.477.752/0001-97, estabelecida em RUA 08, 847, SALA 02 - NOVA ARAGUATINS, ARAGUATINS - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARI LEVE, GARI)	1	SV	1.850.030,28	1.850.030,28
TOTAL DO FORNECEDOR					1.850.030,28

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 1.850.030,28 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil e trinta reais e vinte e oito centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

COLMÉIA/TO, aos, 01 de agosto de 2022

**JOCTÁ JOSÉ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Licitatório Nº: 6/2022**  
**Processo Adm. Nº: 350/2022**

Ata de Registro de Preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARI LEVE, GARI PESADO, CHEFE DE GARI, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA).

Validade: 12(doze) meses

Às 08:30 horas do dia 13/07/2022, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à PRAÇA DA BIBLIA, 0, CENTRO, COLMÉIA, CEP: 77.725-000, Fone: 6334571843, Fax: 6334571843, inscrito no CNPJ sob o nº 02.070.746/0001-05, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). WELIKES PEREIRA MORAIS, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.131.891-94, e os membros da Equipe de Apoio FERNANDA CAUS DA SILVA, WELIKES PEREIRA MORAIS, VITORIA MOREIRA, MARIA GORETTI JANZKOVSKI LEITE, POLYANA RIBEIRO DA SILVA NERES, designados pelo Decreto nº 89,

de 01/07/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 6/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

ÍTEM	EMPRESA
1	NOME: ARCOS SERVICOS URBANOS EIRELI CPF/CNPJ:07.477.752/0001-97 ENDEREÇO:RUA 08, 847, SALA 02 - NOVA ARAGUATINS FONE:6384452354 EMAIL:stefaniopb@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: STEFANIO PEREIRA BORGES CPF: 968.214.261-04

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARI LEVE, GARI PESADO, CHEFE DE GARI, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS  
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE

COLMEIA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 6/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 6/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE

**REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ARCOS SERVICOS URBANOS EIRELI					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARI LEVE, GARI PESADO, CHEFE DE GARI, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA).	1	SV	1.850.030,28	1.850.030,28
TOTAL DO FORNECEDOR					1.850.030,28

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA**

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA: Observados os

critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 6/2022, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA  
CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**Parágrafo Primeiro:**

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras

sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao

órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 6/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 6/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA, lavrada em Ata datada de 01/08/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do

Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COLMÉIA, 1 de agosto de 2022

**JOCTÁ JOSÉ DOS REIS**  
**PREFEITO**

**CONTRATADA(S):**  
**ARCOS SERVICOS URBANOS EIRELI**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA – TO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 039,**  
**DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARI LEVE, GARI PESADO, CHEFE DE GARI, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA).

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLMÉIA, com sede na Praça da Bíblia, s/nº, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 02.070.746/0001-05, representado neste ato pelo Senhor, JOCTÁ JOSÉ DOS REIS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.108.121 SSP/TO, CPF nº 431.885.327-68, residente e domiciliado na cidade de Colméia-TO.

**CONTRATADO:** ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI, com sede na Rua 08, nº 847-B, sala 02, Bairro Nova Araguatins, CEP 77.950-000, Araguatins-TO, inscrita no CNPJ nº 07.477.752/0001-97, representado neste ato pelo Senhor, STEFANIO PEREIRA BORGES, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 436.544 SSP/TO, CPF nº 968.214.261-04, residente e domiciliado em Araguatins-TO.

**PREÇO:** O CONTRATANTE pagará ao

CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor total de R\$ 1.850.030,28 (um milhão, oitocentos e cinquenta, trinta reais e vinte e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente do presente processo correrá por conta da funcional programática – 2022.

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
45	Manutenção e gestão da Secretaria de Administração	03.03.04.122.2093.2.204	1.500.0000.000000	3.3.90.39/77
45	Manutenção e gestão da Secretaria de Administração	03.03.04.122.2093.2.204	1.500.0000.000000	3.3.90.39/78
147	Manutenção da Sec. De Meio Ambiente e Saneamento	03.15.18.122.2093.2.241	1.500.0000.000000	3.3.90.39/77

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2023, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**CRISTIANE DIVINA PEREIRA CARDOSO**  
Secretária Municipal de Administração,  
Gestão e Planejamento

### DECRETOS

**Decreto nº 77/2022**  
de 01 de agosto de 2022

*“Dispõe sobre a Nomeação para do cargo em comissão de DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Colmeia-TO, e dá outras providências.”*

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS, Prefeito Municipal de Colmeia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, pelo presente

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. FLÁVIO RIBEIRO OLIVEIRA, CPF: 929.755.851-87, para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Colmeia, Estado do Tocantins.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE COLMÉIA/TO, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2022.

**JOCTÃ JOSÉ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**Decreto nº 78/2022**  
de 01 de agosto de 2022

*“Dispõe sobre a exoneração da COODERNADORA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO e dá outras providências.”*

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS, Prefeito Municipal de Colmeia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, pelo presente;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Servidora CRISTIANE VIEIRA COSTA SILVA, CPF: 985.453.961-04, do Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenadora de Patrimônio e Almojarifado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO, ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2022.

**JOCTÃ JOSÉ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

### PORTARIAS

**Portaria nº 95/2022**  
de 01 de agosto de 2022

*“Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor municipal e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLMÉIA, DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação a Sra. VITÓRIA MOREIRA, matrícula funcional nº 3973, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 644/2013 de 10 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revoguem as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Poder Executivo Municipal de Colmeia, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de agosto de 2022.

**JOCTÃ JOSÉ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 96/2022**  
de 01 de agosto de 2022

*“Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor municipal e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLMÉIA, DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação a Sra. FERNANDA CAUS DA SILVA, matrícula funcional nº 3468, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 644/2013 de 10 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revoguem as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Poder Executivo Municipal de Colmeia, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de agosto de 2022.

**JOCTÃ JOSÉ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 97/2022**  
de 01 de agosto de 2022

*“Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor municipal e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLMÉIA, DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação a Sr. THULIO BARBOSA DUARTE, matrícula funcional nº 3855, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu salário base, de acordo com a

Lei Complementar Municipal nº 644/2013 de 10 de junho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revoguem as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Poder Executivo Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de agosto de 2022.

**JOCTÁ JOSÉ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 98/2022**  
de 01 de agosto de 2022

*“Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor municipal e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLMÉIA, DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gratificação a Sra. SILVANIA DA SILVA, matrícula funcional nº 3479, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 644/2013 de 10 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revoguem as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Poder Executivo Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de agosto de 2022.

**JOCTÁ JOSÉ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 99/2022**  
de 01 de agosto de 2022

*“Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor municipal e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLMÉIA, DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gratificação a Sra. LAEDNA FERREIRA CAMPOS, matrícula funcional nº 3914, no

percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 644/2013 de 10 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revoguem as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Poder Executivo Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de agosto de 2022.

**JOCTÁ JOSÉ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

### INFORMATIVO

#### 04 HISTÓRIAS QUE PROVAM QUE, JUNTOS, PODEMOS MELHORAR O MUNDO

Há pessoas que parecem que se materializam no ar nos momentos certos. Muitas vezes, estão prontas para sacrificarem tudo que têm porque simplesmente assim o desejam. Por exemplo, um morador de rua que gastou os únicos 20 dólares que ele tinha para ajudar uma garota que não conhecia. Ela estava parada na estrada sem gasolina. Algum tempo depois, por causa de um tratamento contra o Câncer, a garota arrecadou 400 mil dólares para ele. E essa é apenas uma das histórias. Essas histórias não são divulgadas frequentemente, mas nos fazem acreditar na humanidade novamente. Elas nos fazem acreditar que há pessoas que fazem o bem sem esperar gratidão ou elogios.

Coletamos abaixo algumas histórias que são cheias de gentileza. Confira:

1. Uma dinamarquesa lutou contra uma superstição nigeriana. Em 2016, a filantropista Anja Ringgren Löven encontrou um garoto. Hope, na Nigéria.



Na Nigéria, há uma superstição que algumas crianças são bruxas e, se uma delas é acusada disso, elas são abandonadas. Então Anja ajudou o menino e começou a salvar outras crianças. Ela abriu uma fundação para salvar crianças consideradas bruxas. Hope, como podem ver, mudou e hoje está saudável.

2. Essa corredora queniana deu água ao corredor chinês que estava muito desidratado. Como resultado, ela perdeu a liderança e chegou em segundo lugar.



3. Coisas simples fazem do mundo um lugar melhor. Esse

senhor não conseguia descer na escada rolante. Alguns minutos se passaram até que esse jovem veio ajudá-lo.



4. Esse outro senhor ajudou um rapaz no metrô a fazer o nó de sua gravata.



E você? Já presenciou ou fez algum ato de bondade e gratidão hoje?

Fonte:  
<https://www.awebic.com/geral/melhorar-o-mundo/7/>



Diário Oficial Eletrônico

**Joctá José dos Reis**  
Prefeito Municipal

**Cristiane Divina Pereira Cardoso**  
Secretária Municipal de Administração,  
Gestão e Planejamento (Dec. nº 68 de 28/06/2022)

**Alessandra das Neves Rosa Fonseca**  
Secretária Municipal de Transparência e  
Controle Interno (Dec. nº 69 de 28/06/2022)

**Weliques Pereira Moraes**  
Coordenador do Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Colmeia-TO (Dec. nº 55 de 18/09/2015)